



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 108/98

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT.Nº MA-195/99, por unanimidade de votos, resolveu:

I - CONCEDER pensão temporária aos menores AMANDA DA MATTA RODRIGUES, MARCOS AUGUSTO DA MATTA RODRIGUES e PEDRO PAULO DA MATTA RODRIGUES, que viviam sob a guarda do ex-servidor deste Tribunal, Sr. MARCOS NEVES VILLACORTA, correspondente a 33,34% (trinta e três vírgula trinta e quatro por cento) da respectiva remuneração, para cada um dos dependentes menores, nos termos dos arts. 215, 216, § 2º, 217, inciso II letra "b" e 218, § 3º da Lei 8.112/90, com efeitos a contar de 08/04/99, data em que ocorreu o óbito.

II - AUTORIZAR a Presidência a baixar os atos que se fizerem necessários.

Sala de sessões, 27 de abril de 1999.


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

VISTO:


Juiz OTHILIO FRANCISCO TINO
Presidente do TRT da 11ª Região